



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 12/09/2020 – SEÇÃO I PÁG. 34

RESOLUÇÃO SIMA Nº 71, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da isenção do pagamento de outorga mensal aos permissionários prestadores de serviços de lazer, alimentação e estacionamento, junto aos Parques Urbanos, sob a gestão da Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Decretos Estaduais nº 64.864, de 16 de março de 2020, nº 64.879, de 20 de março de 2020, e nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõem sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 64.044, de 03 de julho de 2020, que tratam do Plano São Paulo; e

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 65.170, de 04 de setembro de 2020, que estende as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 19 de setembro de 2020, as isenções dos pagamentos de outorga mensal, concedidas aos permissionários prestadores de atividades e serviços de lazer, que para seu funcionamento, possam causar aglomeração ou concentração de pessoas, que ocorram no interior do Parque Doutor Fernando Costa – Água Branca e do Parque Ecológico do Tietê, conforme estabelecido pela Resolução SIMA nº 49, de 06 de agosto de 2020, alterada pela Resolução SIMA nº 56, de 13 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente